

PORTARIA CRCMT N.º 30, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão de Conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade; e

Considerando a obrigação do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso de instituir uma Comissão de Conduta para análise das infrações cometidas por funcionários e colaboradores, visando à aplicação dos termos dispostos no Código de Conduta,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a comissão de conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCMT.

Art. 2º A comissão será formada, exclusivamente, por funcionários do CRCMT, com a seguinte composição: Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho, Vânius Joel Wojcik e Rosykelli Assis Prates. como membros efetivos e sob a presidência do primeiro; e Divanete Rodrigues dos Santos, Edgar Otávio de Lima Liberato e Josiane Sebastiana de Assis, como substitutos.

Art. 3º Os integrantes terão mandato de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções, e o presidente terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Ficam os mandatos dos integrantes estabelecidos da seguinte forma:

Funcionário	1º Mandato	2º Mandato	3º Mandato
Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho	05/07/2021 a 06/07/2023		
Vânis Joel Wojcik	03/07/2019 a 02/07/2021	05/07/2021 a 06/07/2023	
Rosykelli Assis Prates	03/07/2019 a 02/07/2021	05/07/2021 a 06/07/2023	
Divanete Rodrigues dos Santos	15/02/2019 a 02/07/2019	03/07/2019 a 02/07/2021	05/07/2021 a 06/07/2023
Edgar Otávio de Lima Liberato	15/02/2019 a 02/07/2019	03/07/2019 a 02/07/2021	05/07/2021 a 06/07/2023
Josiane Sebastiana de Assis	15/02/2019 a 02/07/2019	03/07/2019 a 02/07/2021	05/07/2021 a 06/07/2023

Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo • Cuiabá-MT
CEP: 78049-916 • e-mail:crcmt@crcmt.org.br • Site: www.crcmt.org.br

Art. 5º As competências da comissão de conduta estão dispostas na Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e na Resolução CRCMT n.º 478/2020, que aprova o Regimento da Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Art. 6º A comissão de conduta do CRCMT terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 7º Os integrantes da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 8º Os integrantes da comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CRCMT, conforme disposto em sua legislação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCMT n.º 36, de 3 de julho de 2019.

Paulo Cesar Santos Rühling
Presidente do CRCMT

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2777f696-1d36-4524-8880-49b133fc0414

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO CESAR SANTOS RUHLING (CPF 331.329.760-91) em 05/07/2021 18:46:13

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<http://servicos.crcmt.org.br/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2777f696-1d36-4524-8880-49b133fc0414&sequencia=1799>